

**LEI Nº 3.202/2013, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.**

Abre exceção ao Artigo 21, Parágrafo 1º, Seção I, Zona Comercial, da Lei Municipal nº 2.486/2006, de 28 de dezembro de 2006, Plano Diretor e dá outras providências.

ÁURIO PAULO SCHERER, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir exceção ao artigo 21, parágrafo 1º, Seção I, Zona Comercial, da Lei Municipal nº 2.486/2006, de 28 de dezembro de 2006, permitindo Taxa de Ocupação de 83% (oitenta e três por cento) da área do lote e aprovar projeto de regularização da PÉROLA NEGÓCIOS IMOIBLIÁRIOS LTDA., localizado na esquina da Rua Dr. João Carlos Machado com a Rua São Luís, Bairro Centro, Arroio do Meio, RS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 08 de agosto de 2013.

**ÁURIO PAULO SCHERER**  
Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

**MARCELO LUIZ SCHNEIDER**  
Secretário da Administração